

## Lei Nº 692/68

Abre crédito especial. O Prefeito do Município de Ituaçu de Itacambú, faz saber que a Câmara Municipal e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei: — Artigo 1º: — De acordo com o disposto na Lei número 9.842, de 19.9.67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinando a conservação dos prédios escolares de propriedade do Estado, em funcionamento neste Município. — Artigo 2º: — Fica o Executivo autorizado a proceder a liquidação de dívidas com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, no valor de R\$ 1.450,70 (Um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos e setenta e cinco centavos). — Artigo 3º: — Fica também o Executivo autorizado a proceder a contribuições para com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Básico, até o valor de R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta cruzeiros novos). — Artigo 4º: — Para fazer face às despesas decorrentes com a presente Lei fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria dos Serviços de Contabilidade, um crédito no valor de R\$ 6.000,70 (Seis mil cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), que correrá por conta da anulação parcial da verba constante em orçamento seguinte abaixo descrito:

4.000.94	Conservação de obras públicas
4.100.94	Despesas de Capital
4.1.1.0.94	Investimentos
	Encargos Municipais

I - Execução de parcerias ..... R\$ 6.000,70  
Demais ..... R\$ 6.000,70

Artigo 5º: — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituaçu de Itacambú em 5 de Novembro de 1968.

Augusto Mazzuca

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Rita Passos

Célia Augusta de Araújo

Secretaria